



## ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

**Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, relativo às Contas da Campanha Eleitoral para as eleições autárquicas realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – Cidadãos Independentes por Celorico**

**PA 85/Contas Autárquicas/17/2018**

junho/2019



## **Índice**

Índice.....	1
Lista de siglas e abreviaturas.....	2
Sumário .....	3
1. Introdução .....	4
2. Método.....	4
2.1. Método.....	4
2.2. Responsabilidades do mandatário financeiro.....	5
3. Resultados / Observações .....	6
3.1. Deficiências no processo de prestação de contas – falta de apresentação da lista de ações e meios.....	6
3.2. Publicitação do anúncio de identificação do mandatário financeiro fora do prazo legal .....	6
4. Conclusões.....	7
Lista de Anexos.....	9



**Lista de siglas e abreviaturas**

ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
GCE	Grupo de Cidadãos Eleitores
GCE-CIC	Grupo de Cidadãos Eleitores – Cidadãos Independentes por Celorico
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro



## **Sumário**

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do GCE - CIC, relativo às contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Celorico de Basto, realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores (GCE) – “Cidadãos Independentes por Celorico”, para além de conter uma visão global da informação financeira, apresenta uma descrição da metodologia seguida, a que se segue uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos detetados.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- a) Não foram apresentados todos os elementos de prestação de contas – lista de ações e meios (ver ponto 3.1.); e
- b) Publicitação do anúncio de identificação do mandatário financeiro fora do prazo legal (ver ponto 3.2.).



## 1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de auditoria, efetuados às contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Celorico de Basto realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores (GCE) – “Cidadãos Independentes por Celorico”, doravante identificado como **GCE – CIC**.

As contas de campanha eleitoral, submetidas à apreciação da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP), compreendem numa base municipal a conta de receita que evidencia um total de 25.465 Eur. (ver anexo I), a conta de despesa que totaliza 25.425 Eur. (ver anexo II), o balanço e a demonstração dos resultados.

## 2. Método

### 2.1. Método

Os procedimentos adotados na revisão às contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Autárquicas do Município de Celorico de Basto realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo GCE - CIC, foram os seguintes:

- (i) Análise e verificação dos procedimentos genéricos adotados pelo *CGE – CIC* na apresentação das Contas da Campanha, atendendo, nomeadamente, aos aspetos seguintes:
- Verificação que os mapas de receitas e despesas de campanha foram elaborados, por categoria de receitas e despesas, atento o disposto no artigo 12.º da L 19/2003, aplicável às campanhas eleitorais *ex vi* artigo 15.º, n.º 1, do mesmo diploma;
  - Verificação da existência de uma conta bancária específica de campanha, na qual foram depositadas as receitas da campanha e movimentadas as respetivas despesas, em cumprimento do art.º 15.º, n.º 3, da L 19/2003;
  - Verificação que a “Lista de Ações e Meios de campanha” apresentada pelo CGE, referente à campanha eleitoral, identifica as ações, discrimina e valoriza os meios utilizados em cada ação, dando cumprimento ao artigo 16.º, n.ºs 1 e 4, da LO 2/2005, de 10 de janeiro;



- Verificação do cumprimento do limite de despesas, estabelecido por lei para o Município (artigo 20.º, n.º 2, da L 19/2003 e artigo 1.º, n.º 3, da Lei n.º 4/2017, de 16 de janeiro);
  - Verificação da correta contabilização do valor da Subvenção Estatal atribuída ao GCE no âmbito das Eleições Autárquicas;
  - Verificação da integral apresentação dos extratos bancários da conta bancária da campanha, desde a abertura até ao encerramento da conta (incluindo confirmação do encerramento da conta e análise do destino do resultado da campanha), em cumprimento da alínea a) do n.º 7 do artigo 12.º da L 19/2003, de 20 de junho, aplicável às Campanhas Eleitorais por força do artigo 15.º, n.º 1, “in fine”, da mesma Lei;
  - Verificação da identificação do mandatário financeiro, bem como da respetiva publicação em jornal de circulação nacional, dentro do prazo previsto no n.º 4 do artigo 21.º da L 19/2003;
  - Verificação do valor relativo a despesas com conceção, produção e afixação de estruturas, cartazes e telas que se destinam à utilização na via pública, e seu peso relativo no valor da subvenção (pertinente para efeitos do disposto no artigo 18.º, n.º 6, da Lei 19/2003).
- (ii) Comprovação de que as receitas de campanha relativas a donativos e angariação de fundos foram integralmente depositadas na conta bancária de campanha e registadas nas respetivas contas de campanha, refletidas no período correto e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos doadores e dentro dos limites que a lei estipula (artigo 16.º, n.º 4, da Lei 19/2003); e
- (iii) Comprovação de que as despesas de campanha estão integralmente refletidas nas contas bancárias de campanha e registadas nas respetivas contas de campanha, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e dos serviços prestados.

## **2.2. Responsabilidades do mandatário financeiro**

É da responsabilidade do mandatário financeiro a preparação e apresentação das contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas de 01 de outubro de 2017, as quais devem



apresentar, de forma verdadeira e apropriada, a posição financeira da campanha eleitoral para as eleições autárquicas de 01 de outubro de 2017 e o resultado das suas operações, nos termos do articulado da L 19/2003.

### 3. Resultados / Observações

#### 3.1. Deficiências no processo de prestação de contas – falta de apresentação da lista de ações e meios

No art.º 16.º, n.º 1, da LO 2/2005, consagra-se um dever de comunicação das ações de campanha eleitoral realizadas, bem como dos meios respetivos, a cumprir dentro do prazo previsto no n.º 4 da mesma disposição legal.

No caso, o GCE - CIC não apresentou lista de ações e meios, não obstante a ECFP ter identificado situações passíveis de aí serem elencadas (cfr. Anexo III).

*Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE-CIC pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, a saber: lista de ações e meios de campanha.*

#### 3.2. Publicitação do anúncio de identificação do mandatário financeiro fora do prazo legal

Nos termos do art.º 21.º, n.º 4, da L 19/2003, tem de ser publicada a identificação do mandatário financeiro no prazo de 30 dias após o termo do prazo de entrega das listas a qualquer ato eleitoral, em jornal de circulação nacional.

Na situação em análise a publicação foi efetuada no *Diário de Notícias*, do dia 26 de setembro de 2017.

Como tal, houve violação do disposto no art.º 21.º, n.º 4, da L 19/2003.

*Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE-CIC pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### 4. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos às contas da campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Celorico de Basto realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – “Cidadãos Independentes por Celorico”, são de salientar as seguintes situações:

- a) Não foram apresentados todos os elementos de prestação de contas – lista de ações e meios (ver ponto 3.1.); e
- b) Publicitação do anúncio de identificação do mandatário financeiro fora do prazo legal (ver ponto 3.2.).

Após a notificação do presente relatório, dispõe o GCE do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, se pronunciar e/ou juntar ao procedimento elementos comprovativos da regularização das situações detetadas ou outros elementos que considere relevantes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005).

A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas da campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Celorico de Basto realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – **Cidadãos Independentes por Celorico - CIC.**





Lisboa, 26 de junho de 2019

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

José Eduardo Figueiredo Dias

(Presidente)

Mariana Oliveira Paixão

(Vogal)

Carla Curado

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



**Lista de Anexos**

<b>ANEXO I</b>	Conta – receitas de campanha
<b>ANEXO II</b>	Conta – Despesas de campanha
<b>ANEXO III</b>	Ações e Meios



ANEXO I – Conta – Receitas de campanha

ELEIÇÕES AUTARQUIAS LOCAIS - 2017

Grupo de Cidadãos Eleitores

CIDADÃOS INDEPENDENTES POR CELORICO

CONTA - RECEITAS DE CAMPANHA

Receitas	Detalhe	Valor		
		Real	Orçamento	Desvio
<b>Subvenção Estatal</b>	<b>Mapa M 1</b>	25 425,00	42 940,80	-17 515,80
<b>Contribuição de Partido Político</b>	<b>Mapa M 2</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Produto de Angariação de Fundos</b>	<b>Mapa M 3</b>	0,00	500,00	0,00
<b>Donativos</b>	<b>Mapa M 4</b>	40,00	1 184,20	-1 144,20
<b>Subtotal - Receitas financeiras</b>		25 465,00	44 625,00	-18 660,00
<b>Contribuição em espécie de Partido Político</b>	<b>Mapa M 5</b>	0,00		
<b>Donativos em espécie</b>	<b>Mapa M 6</b>	0,00		
<b>Cedência de bens a título de empréstimo</b>	<b>Mapa M 7</b>	0,00		
<b>Subtotal - Receitas não financeiras</b>		0,00		
<b>Total das Receitas</b>		25 465,00	44 625,00	-18 660,00



ANEXO II – Conta – Despesas de campanha

ELEIÇÕES AUTARQUIAS LOCAIS - 2017

Grupo de Cidadãos Eleitores

CIDADÃOS INDEPENDENTES POR CELORICO

CONTA - DESPESAS DE CAMPANHA

Despesas	Detalhe	Valor		
		Real	Orçamento	Desvio
<b>Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado</b>	<b>Mapa M 8</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Propaganda, comunicação impressa e digital</b>	<b>Mapa M 9</b>	25 385,64	33 250,00	-7 864,36
<b>Estruturas, cartazes e telas</b>	<b>Mapa M 10</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Comícios, espetáculos e caravanas</b>	<b>Mapa M 11</b>	0,00	7 000,00	-7 000,00
<b>Brindes e outras ofertas</b>	<b>Mapa M 12</b>	0,00	4 375,00	-4 375,00
<b>Custos administrativos e operacionais</b>	<b>Mapa M 13</b>	39,36	0,00	39,36
<b>Outras</b>	<b>Mapa M 14</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal - Despesas financeiras</b>		25 425,00	44 625,00	-19 200,00
<b>Contribuição em espécie de Partido Político</b>	<b>Mapa M 15</b>	0,00		
<b>Donativos em espécie</b>	<b>Mapa M 16</b>	0,00		
<b>Cedência de bens a título de empréstimo</b>	<b>Mapa M 17</b>	0,00		
<b>Subtotal - Despesas não financeiras</b>		0,00		
<b>Total das Despesas</b>		25 425,00	44 625,00	-19 200,00



### ANEXO III – Ações e Meios

Foram identificadas pela ECFP, várias ações passíveis de serem elencadas na lista de ações e meios.

A título de exemplo, destacámos as seguintes:

Ação	Meios	Fornecedor	Fatura	
			Nº	Data
Outdoors	Aros para Outdoors	METALOCARDOSO SA	17S2/191	10/08/2017
	Estruturas em tubo		17S2/201	25/08/2017
	Aros para Outdoors		17S2/213	04/09/2017
Arruadas - Distribuição de material	Lonas, folhetos, e brindes	José Carlos Ribeiro, Unip Lda	2017/00742	27/09/2017
	Impressão digital de bandeiras		201/007/46	29/09/2017
Arruadas - Distribuição de material	Flyers, trifoleos, etiquetas, design, brindes	CBT OUTPRINT - GRAF & PUB, Unip Lda	2017/449	28/09/2017
			2017/450	28/09/2017
			2017/451	28/09/2017
			2017/452	28/09/2017
			2017/453	28/09/2017
			2017/454	28/09/2017
			2017/455	28/09/2017
			2017/457	28/09/2017
Comícios	Aluguer aparelhagem som	José Carlos Oliveira Almeida Ribeiro	215	29/09/2017
			215	29/09/2017